

Publicado no Órgão Oficial do
Município Em 18 / 06 / 1974
Edição nº 6224 Página Nº 8
do Caderno nº 2

SECRETÁRIO EXECUTIVO

L. E. L. Nº 59/74.-

GAB. LE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir
Ordens de Serviço, e as outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado de
Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCTIONO** a de
quinta L. E. L.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a emitir "Ordens de Serviço" à Companhia de pavimentação e outras obras preliminares de vias, -alças das
ruas do Município de Formosa, com um adiantamento de 50% (cinquenta por cento)
de contribuintes de acordo com o plano comunitário, na forma de estabelecido
pelo artigo 6º da Lei nº 59/74.

§ 1º - Na ocorrência de hipóteses previstas neste artigo, o Município adiantará
a obra correspondente à pavimentação e outras complementares de até /
50% (cinquenta por cento) de áreas cujas propriedades estejam inscritas no
Plano Comunitário de que trata a Lei nº 59/74, assim que cada.

§ 2º - O valor das Obras Preliminares e da pavimentação de responsabilidade
municipal, será pago à construtora realizada em obra por /
seção de trabalho de propriedade da Prefeitura ou Material fornecido
pela mesma, com preços fixados na obra e fixados no contrato /
de concessão, conforme facultado o artigo nº 3º da Lei nº 59/74, que
autoriza a concessão.

Art. 2º - A taxa de adiantamento será lançada sobre a entrega de um público de rua, /
ou de trecho de até 10 parcelas consecutivas de igual valor.

§ 1º - Única - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos deverão ser
taxas de entrega consecutivas e a multa de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,

25 de maio de 1974.-

VICENTE JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO EXECUTIVO